



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 1.232/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
VALOR DE R\$ 311.902,45 (TREZENTOS E ONZE
MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E
CINCO CENTAVOS).**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 311.902,45** (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2038 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal

3.3.90.39.99.00 0317000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 311.902,45

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos no valor de **R\$ 311.902,45** (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014 da seguinte fonte/destinação de Recursos:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Fonte/Destinação	Conta Corrente	Valor Utilizado
0317000000	10282-2 Rede Cemat	R\$ 311.902,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de outubro de
2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50